

tagens da estabulação, ás artes agricolas e a muitos outros assumptos, que prendem, como estes, com a questão maxima das substancias.

Não ha duvida que é necessario proceder a profundas e incessantes investigações para esclarecer estes pontos obscuros de agronomia, e que é só com o auxilio do ensino superior, que se podem obter grandes resultados.

Foi pois, n'este intuito que o decreto, creando o Instituto Agricola, o dotou com uma quinta, onde se devem estabelecer simultaneamente as culturas exemplares e experimentaes, e com outros estabelecimentos proprios para a sevicultura, distillação de agnas ardentes, construcção de instrumentos agrarios, creação e educação de gados, tudo ramos de industria rural, em que podem introduzir-se proficuos melhoramentos, e sobre que devem recair ensaios e experiencias incessantes.

A fundação, por tanto, do Instituto Agricola póde actuar muito efficaizmente sobre a sciencia da produção animal e vegetal; e não ha razão para que assim não aconteça, visto que todas as industrias, que tem um ensino profissional desenvolvido, hão feito progressos muito superiores aos d'aquellas, a quem tem faltado este grande auxilio.»

Um outro decreto da mesma data a que se deve attribuir a mesma origem, determina que em todos os districtos administrativos haja exposições annuaes de gados, com o fim de promover o apuramento das raças.

Por decreto de 9 de novembro de 1852 tinha José Maria Grande sido nomeado, conjunctamente com o sr. marquez de Ficalho, Ayres de Sá Nogueira, Antonio Joaquim de Figueiredo e Rafael José da Cunha para formarem a secção de agricultura do Conselho Geral do Commercio, Agricultura e Manufacturas.

O decreto de 7 de janeiro de 1853 promove José Maria Grande no lugar de director do Instituto Agricola e Escola Regional de Lisboa.

*(Continua).*

R. LARCHER MARÇAL.

